



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

LICENÇA SIMPLIFICADA Nº 0009/2023 – SMA

0009/2023 - SPU SMA

Validade até: 29/03/2025

O Secretário Municipal de Meio Ambiente de Mombaça, no uso de suas atribuições, expede a presente Licença que autoriza a:

Nome/Razão Social: **Jean Carlos Freitas do Nascimento**
CPF/CNPJ: **775.972.063-72**
Endereço: **Sítio Poço da Pedra, S/N, Distrito de Cangati**
Município: **Mombaça, Ceará.**
Processo SMA: **0009/2023 - SPU SMA: 0009/2023**

LICENÇA SIMPLIFICADA POR AUTODECLARAÇÃO PARA A CRIAÇÃO DE ANIMAIS SEM ABATE (BOVINOCULTURA) (SOB CÓDIGO 01.01), LOCALIZADA NO SÍTIO POÇO DA PEDRA, S/N, DISTRITO DE CANGATI, NO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA /CE, EMBASADA NO PARECER TÉCNICO Nº 005MB/2023.

CONDICIONANTES GERAIS:

1. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMA, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra: - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença; - graves riscos ambientais e de saúde;
2. Esta licença não autoriza a supressão de vegetação, nem intervenção em Área de Preservação Permanente - APP, Unidades de Conservação da Natureza, terras indígenas administradas pela FUNAI, Quilombolas e/ou Assentamentos Rurais (INCRA).
3. Submeter à prévia análise da SMA qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento ou atividade;
4. Manter esta Licença e demais documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponíveis à fiscalização da SMA;
5. Quanto as embalagens de produtos químicos e veterinários deverão ser armazenados de forma adequada até o encaminhamento para empresas regularizadas.
6. Zelar pelo manejo e a conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, capazes de minimizar os impactos ambientais advindos de suas atividades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

LICENÇA SIMPLIFICADA N° 0009/2023 – SMA

ECS/COF/MS/0009/2023

Validade até: 29/03/2025

7. Fica proibida a incineração dos resíduos sólidos gerados na atividade, conforme Lei Federal nº 9.605, de fevereiro de 1998;
8. A constatação da falsa declaração implica em suspensão ou cancelamento da licença expedida, sem prejuízadas sanções administrativas, civis e penais cabíveis, bem como do dever de recuperar os danos ambientais causados, conforme Artigo 27, da Resolução COEMA N° 02, de 11 de abril de 2019;
9. Qualquer modificação da atividade deverá ser avisada previamente à SMA, estando o interessado sujeito às sanções previstas na Lei Federal N° 9.605 de 1998 - Lei de Crimes Ambientais;
10. A atividade contemplada nesta Resolução está sujeita ao monitoramento e fiscalização pelo órgão ambiental competente, para fins de verificação de veracidade das informações prestadas pelo ente público interessado, conforme Art. 39, da Resolução COEMA N° 02/2019;

CONDICIONANTES GERAIS:

ADVERTÊNCIA: O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais; No caso de encerramento, desistência ou suspensão das atividades a empresa deverá, obrigatoriamente, informar à SMA.

1. Esta licença não autoriza a abertura de vegetação, nem intervenção em Áreas de Preservação Permanente - APP, Unidades de Conservação da Natureza, faixas indígenas e quilombolas bem FUNAI, Unidades de Assentamentos Rurais (INCRA).
2. Suprimento é permitido susseguir silencioso que se faz necessário ao suplemento de sementes;
3. Mustar as licenças e demais documentos relativos ao cumprimento das condições estabelecidas, disponibilizar à licenciadora da SMA;

4. Zelar pelo meio e a conservação do solo e das águas por meio de medidas preventivas, cabazes de minimizar os impactos suplementares da sua utilização;

5. O uso de empilhadores de biodutos diretos e veleiros deve ser sujeito a autorizações de todos os órgãos competentes;

6. Zelar pelo meio e a conservação do solo e das águas por meio de medidas preventivas, cabazes de minimizar os impactos suplementares da sua utilização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

LICENÇA SIMPLIFICADA Nº 0009/2023 – SMA

Validade até: 29/03/2025

CONDICIONANTES DE PRAZO:

1. Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento à Lei Federal 6.938, de 31 de agosto de 1981, a Lei Federal - Nº 10.650, de 16 abril de 2003, ao Decreto Federal Nº 99.274 de 06 de junho de 1990 e a Resolução CONAMA Nº 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA Nº 281 de 12 de julho de 2001;
2. A renovação desta Licença poderá ser protocolada em até 60 (sessenta) dias de antecedência da expiração do seu prazo de validade, o que lhe conferirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva da SMA. Caso o interessado protocole o pedido de renovação antes do vencimento da Licença, porém após o prazo, não terá direito à prorrogação automática da validade da Licença.

MOMBAÇA-CE, 29 de março de 2023.



Prefeitura de
Mombasa

Nossa terra, nosso orgulho

Natanael de Oliveira Marques
Secretário Municipal do Meio Ambiente
MAT. 4731579

1. Sustentar a preservação ambiental e a conservação da biodiversidade em áreas de proteção permanente - APP, unidades de conservação, terras indígenas e demais terras com uso restrito (TUR).
2. Colaborar à prevenção e ao combate a poluição e danos ambientais, bem como a elaboração de medidas necessárias no caso de emergências.
3. Executar a fiscalização e a aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sempre no cumprimento das condicioneadas ora estabelecidas, competindo à SMA.
4. Manter esta Licença e os seus instrumentos de cumprimento de forma adequada até o encaminhamento para empresas regulamentadas.
5. Quanto as embalagens de produtos químicos e veterinários deverão ser armazenados de forma adequada até o encaminhamento para empresas regulamentadas.
6. Zelar pelo manejo e a conservação do solo e do água visando ao alcance de boas práticas agronômicas, capazes de minimizar impactos ambientais indesejados das suas atividades.

Rua Capitão Rocha Andrade, 166 – Centro- Mombasa/Ceará
meioambiente@mombaca.ce.gov.br